

alteração por adaptação ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 97.º, do RJIGT-Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Nos termos do supracitado diploma legal e para efeitos de eficácia publica-se em anexo a este aviso a deliberação da Assembleia Municipal, que aprovou a respetiva alteração por adaptação ao plano e a planta de implantação.

11 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*.

#### Deliberação

António Joaquim Almeida Henriques, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Viseu, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Viseu, reunida em Sessão Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de dois mil e doze, aprovou, com quarenta votos a favor, zero votos contra e uma abstenção, a Alteração por Adaptação ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia, conforme deliberação do executivo municipal tomada em sua reunião, realizada em 16 de fevereiro do mesmo ano.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino.

27 de fevereiro de 2012.

O Presidente da Assembleia,

António Joaquim Almeida Henriques

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

10801 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_10801\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_10801_1.jpg)  
606176586

### FREGUESIA DE PARANHOS

#### Aviso n.º 8349/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Paranhos, datada de 29 de maio de 2012, foi autorizado o pedido formulado por José Augusto da Silva Sousa, Assistente Técnico, para a concessão de licença sem vencimento, com efeitos de 5 de junho de 2012 a 4 de outubro de 2014, nos

termos previsto no n.º 4 do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

5 de junho de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia de Paranhos, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

306162564

### FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA FONTE DO BISPO

#### Aviso n.º 8350/2012

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se faz público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para Ocupação de um Posto de Trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 01/06/2012, com o seguinte candidato:

João Carlos da Conceição de Jesus.

A remuneração é a correspondente à posição remuneratória 1, nível 1 a que corresponde a remuneração base 485,00 €.

30 de maio de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Leonardo António Gonçalves Martins*.

306152041

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

#### Aviso n.º 8351/2012

Para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e por força do disposto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, foi concluído a 31/01/2012 com sucesso o período experimental do colaborador José Carlos Gonçalves Soares a exercer funções de Técnico Superior (Engenharia Mecânica), da carreira de Técnico Superior.

25 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos*.

306147271



## PARTE J3

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

#### Acordo coletivo de trabalho n.º 2/2012

**Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e a Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública**

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

#### CAPÍTULO I

#### Área, âmbito e vigência

##### Cláusula 1.ª

##### Âmbito

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, doravante designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores

da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, adiante designada por SGMJ, filiados nos Sindicatos representados pela Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública, doravante designada por FNSFP, integrados nas carreiras de regime geral ou especial, vinculados por regime de contrato de trabalho em funções públicas.

2 — Em cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 350.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, estima-se que serão abrangidos pelo presente Acordo cerca de 30 trabalhadores.

##### Cláusula 2.ª

##### Vigência

O presente Acordo entra em vigor na data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos das leis e vigora pelo prazo de dois anos, renovando-se, sucessivamente, por idênticos períodos de tempo.

##### Cláusula 3.ª

##### Denúncia e sobrevigência

A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.